

PROTOCOLO GERAL NUP 64192.006103/2022-70	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Comando de Elementos de Fronteiras/1948)	ASSUNTO PE 25/2022 IRP 40/2022
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO COMANDO DO CMA		

INTERESSADO: 4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

ASSUNTO: Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia

COMPOSIÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO - Folhas 201 a 255 - VOLUME II

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				15			
2				16			
3				17			
4				18			
5				19			
6				20			
7				21			
8				22			
9				23			
10				24			
11				25			
12				26			
13				27			
14				28			

.

1)

2)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023, procedo a abertura deste volume nº 2, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº nº 25/2022, número único de processo (NUP) nº 64192.006103/2022-70, que se inicia com a folha nº 201.

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON – ST
Pregoeiro

EM BRANCO



ção de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus-AM- Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus-AM, de xxxxxxxxxxx de 20xx

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função
CPF

ANEXO VII- MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE CIÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Objeto:	
CONTRATANTE:	
Fiscal do Contrato:	CPF:
CONTRATADA:	CNPJ:
Preposto da CONTRATADA:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

2- CIÊNCIA

CONTRATADA- Funcionários	
Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>	Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>
Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>	Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>
Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>	Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>
Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>	Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>



ANEXO VIII- MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato nº xx/20xx, doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante denominado TERMO, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e nº 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

a. **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

b. **Informação Sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.



c. **Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a. sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

b. tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

c. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.



5.3.1. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.7. A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

5.7.3. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e



criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

8.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

8.4.5. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

8.4.8. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária de Manaus-AM (Justiça Federal), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em **3 (três) vias** de igual teor e um só efeito.

Manaus-AM, de xxxxxxxxx de 20xx

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função
CPF

ANEXO IX - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS
(art. 2º, Inc XIX, e art. 18, alínea b, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

1- IDENTIFICAÇÃO

OS/OFB Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
CONTRATADA:	
Área Requisitante:	
Requisitante:	
E-mail:	Telefone:

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL (R\$)					

3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- Informar na NF/fatura: Banco, Agência e Conta corrente para pagamento.

- Referenciar na NF/fatura: esta OS, nota de empenho e/ou contrato.

- Dados para faturamento: iguais aos constantes da nota de empenho.

- Local de execução: xxxxxxxxxxxx

- Horário de execução: xx:xx h às xx:xx h

- Contato: xxxxxxxxxxxx - Telefone: (xx) xxxxx-xxxxx Fax: (xx) xxxxx-xxxxx

-

-



4 - CRONOGRAMA

Ord	Item do Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1		/ /	/ /	
...		/ /	/ /	

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS / DOCUMENTOS

FORNECIDOS	A SEREM GERADOS E/OU ATUALIZADOS
() Nota de Empenho NE8xxxxx, de ___/___/___	() _____
() Contrato nº 0xx/20xx-Comdo CMA	() _____
() _____	() _____

6 - CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx	Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>
CONTRATADA	
Preposto	
Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx	
<Nome> CPF: <CPF>	

ANEXO X - MODELO DE IMR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(art. 19, Inc I, da IN nº 1/2019-SGD/ME)- (Anexo V-B da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

Link Cabeado

Indicador	
Nº 1- PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE (D)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender requisito de disponibilidade definido no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	Disponibilidade ≥ 97,2% (D ≥ 97,2%)
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$D = \left(\frac{TO - \sum TI}{TO} \times 100 \right) \%$ <p>Onde: D = percentual de disponibilidade do serviço. TO = intervalo de tempo de operação considerado, em horas (h). ∑TI = soma dos intervalos dos tempos de indisponibilidade durante TO, em horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os intervalos de tempos de indisponibilidade serão contados independentemente dos chamados abertos no sistema de atendimento da Contratada. - Não serão considerados os intervalos de tempos de indisponibilidade causados direta ou indiretamente por responsabilidade da CONTRATANTE ou programados com sua anuência prévia. - A aferição será efetuada com o envio, a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. - Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	Disponibilidade ≥ 97,2% : 100% do valor mensal Disponibilidade < 97,2% : Valor mensal- Desconto - Regra para o Desconto = 0,15% do Valor Mensal a cada 0,1% abaixo do percentual



	<p>mínimo de disponibilidade (meta a cumprir)</p> <p>- Fórmula Prática para Cálculo do Desconto = (99,0% - Disponibilidade%) x Valor Mensal</p> <p>(ver simulação de aplicação)</p>
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	<p>1. A medição do resultado considerará as ocorrências desde a 00:00 hora do primeiro dia até as 24:00 h do último dia do mês considerado.</p> <p>2. O Relatório da CONTRATADA com as informações apuradas será enviado ou disponibilizado na internet, informando, inclusive, a identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.</p> <p>3. O envio de relatório não desobriga a CONTRATADA a disponibilizar à CONTRATANTE, via Web, acesso restrito e seguro, via Internet e por meio da rede disponibilizada pela CONTRATADA, às informações sobre os níveis de qualidade deste indicador.</p> <p>4. A CONTRATANTE manterá registro das ocorrências para fim de apuração paralela do indicador e o confrontará com o relatório recebido da CONTRATADA.</p> <p>5. A CONTRATANTE emitirá mensalmente o Termo de Aceite e o Relatório de Ajuste no Pagamento, discriminando os cálculos dos descontos e do valor do serviço a pagar, para ciência e emissão da Fatura/NF pela CONTRATADA.</p>

Indicador	
Nº 2- LATÊNCIA (L)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	$L \leq 120$ ms
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p>Latência: $L = Q_{95}(L_n)_{\text{(menores)}}$</p> <p>Onde:</p> <p>$L$ = Latência (<i>delay</i>). Retardo ou atraso na entrega de dados em uma rede. Medida em milissegundos (ms).</p> <p>$Q_{95}(L_n)$ = percentil 95 de L_n (menores valores de L_n incluídos até 95% de seus valores amostrais).</p> <p>L_n = conjunto de n amostras de L, ou seja, igual a $\{L_1, L_2, \dots, L_n\}$.</p> <p>n = quantidade de amostras de L obtidas em intervalos de 5 minutos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. - Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.



Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	<p> $Q_{95}(L_n) \leq 120$ ms: 100% do valor mensal 120 ms < $Q_{95}(L_n) \leq 200$ ms: Valor mensal- Desconto Faixa 1 $Q_{95}(L_n) > 220$ ms: Valor mensal- Desconto Faixa 2 </p> <p> - Regra para o Desconto Faixa 1 = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. - Regra para o Desconto Faixa 2 = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. - Fórmula para Cálculo do Desconto = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias. </p> <p style="text-align: center;">(ver simulação de aplicação)</p>
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 3- JITTER (J)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	Jitter ≤ 30 ms
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$J = Q_{95}(L_n) - L_{min}$ <p>Onde:</p> <p>J = Jitter. Variação do retardo/atraso/latência/delay na entrega de dados na rede, ou seja, a medida de variação do retardo/atraso entre os pacotes sucessivos de dados entregues em uma rede. Em uma chamada de voz sobre IP, é a oscilação das diferenças do tempo de chegada de pacotes de voz. Medido em milissegundos (ms).</p> <p> $Q_{95}(L_n)$ = definido no indicador de Latência. L_n = definido no indicador de Latência. n = definido no indicador de Latência. L_{min} = menor valor do conjunto L_n. </p> <p> - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. - Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE. </p>
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços



Faixas de Ajuste no Pagamento	<p>Jitter ≤ 30 ms: 100% do valor mensal 30 ms < Jitter ≤ 100 ms: Valor mensal- Desconto Faixa 1 Jitter > 100 ms: Valor mensal- Desconto Faixa 2</p> <p>- Regra para o Desconto Faixa 1 = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. - Regra para o Desconto Faixa 2 = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. - Fórmula para Cálculo do Descnto = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias.</p> <p style="text-align: center;">(ver simulação de aplicação)</p>
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 4- TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	TPP ≤ 1,0%
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$TPP = \left(\frac{NP_{Origem} - NP_{Destino}}{NP_{Origem}} \right) \times 100$ <p>Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes. Percentual da quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim, tomando como referência a quantidade de pacotes que alcançaram o destino (medido em uma das interfaces do nó de destino) em relação à quantidade de pacotes transmitidos (medido em uma das interfaces do nó de origem). Medida em percentual (%). NP_{Origem} = número de pacotes transmitidos. NP_{Destino} = número de pacotes que alcançaram o destino.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mensuração calculada com base no tráfego TCP ou UDP. - Pode ser usado o método previsto na RFC 2544. - A CONTRATANTE poderá solicitar a medição por meio de equipamento de teste especializado, podendo ser usadas ferramentas como <i>iPerf</i>. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. - Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.



Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	<p>TPP ≤ 1,0%: 100% do valor mensal 1,0% < TPP ≤ 5,0%: Valor mensal- Desconto Faixa 1 TPP > 5,0%: Valor mensal- Desconto Faixa 2</p> <p>- Regra para o Desconto Faixa 1 = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. - Regra para o Desconto Faixa 2 = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. - Fórmula para Cálculo do Desconto = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias.</p> <p style="text-align: center;">(ver simulação de aplicação)</p>
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 5- VELOCIDADE DE DOWNLOAD (VDL)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	<p>Conexão DEDICADA: Download ≥ 95% da banda</p> <p>Conexão BANDA LARGA: Download ≥ 80% da banda (média mensal)</p>
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p>Velocidade de Download: $VDL = Q_{95}(VDL_n)_{(menores)}$</p> <p>Onde: VDL = Velocidade de Download. Velocidade ou taxa de transferência (pela internet) para um computador, de um pacote de dados que pertence a outro computador. Medida em megabits por segundo (Mbps). Q₉₅ (VDL_n) = percentil 95 de VDL_n (menores valores de VDL_n incluídos até 95% de seus valores amostrais). VDL_n = conjunto de n amostras de VDL, ou seja, igual a {VDL1, VDL2, ..., VDLn}. n = quantidade de amostras de VDL obtidas em intervalos de 5 minutos.</p> <p>- A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A apuração da velocidade será efetuada pela transmissão de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, entre os equipamentos de borda da CONTRATANTE. - Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.</p>
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços



Faixas de Ajuste no Pagamento	<p>Link de conexão DEDICADA</p> <p>VDL ≥ 95% : 100% do valor mensal</p> <p>75% ≤ VDL < 95% : Valor mensal- Desconto Faixa 1</p> <p>VDL < 75% : Valor mensal- Desconto Faixa 2</p> <p>- Regra para o Desconto Faixa 1 = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme.</p> <p>- Regra para o Desconto Faixa 2 = 1,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme.</p> <p>- Fórmula para Cálculo do Desconto = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,5% x Valor Mensal x Qnt Dias.</p> <p>Link de conexão BANDA LARGA</p> <p>VDL ≥ 80% : 100% do valor mensal</p> <p>60% ≤ VDL < 80% : Valor mensal- Desconto Faixa 1</p> <p>VDL < 60% : Valor mensal- Desconto Faixa 2</p> <p>- Regra para o Desconto Faixa 1 = 15% do Valor Mensal a cada mês com medição desconforme.</p> <p>- Regra para o Desconto Faixa 2 = 30% do Valor Mensal a cada mês com medição desconforme.</p> <p>- Fórmula para Cálculo do Desconto = (Desconto Faixa 1 ou Desconto Faixa 2) x Valor Mensal.</p> <p>(ver simulação de aplicação)</p>
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 6- VELOCIDADE DE UPLOAD (VUL)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEX
Meta a Cumprir	<p>Conexão DEDICADA: Download ≥ 95% da banda</p> <p>Conexão BANDA LARGA: Upload ≥ 30% da banda (média mensal)</p>
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p>Velocidade de Upload: $VUL = Q_{95}(VUL_n)_{(menores)}$</p> <p>Onde: VUL = Velocidade de Upload. Velocidade ou taxa de transferência (pela internet) para um computador, de um pacote de dados que pertence a outro computador. Medida em megabits por segundo (Mbps).</p> <p>$Q_{95}(VUL_n)$ = percentil 95 de VULn (menores valores de VULn incluídos até 95% de</p>

	<p>seus valores amostrais). VULn = conjunto de n amostras de VUL, ou seja, igual a {VUL1, VULL2, ..., VULn}. n = quantidade de amostras de VUL obtidas em intervalos de 5 minutos.</p> <p>- A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A apuração da velocidade será efetuada pela recepção de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. - Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.</p>
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	<p>Link de conexão DEDICADA</p> <p>VDL ≥ 95% : 100% do valor mensal 75% ≤ VDL < 95% : Valor mensal- Desconto Faixa 1 VDL < 75% : Valor mensal- Desconto Faixa 2</p> <p>- Regra para o Desconto Faixa 1 = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. - Regra para o Desconto Faixa 2 = 1,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. - Fórmula para Cálculo do Desconto = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,5% x Valor Mensal x Qnt Dias.</p> <p>Link de conexão BANDA LARGA</p> <p>VUL ≥ 30% : 100% do valor mensal 15% ≤ VUL < 30% : Valor mensal- Desconto Faixa 1 VUL < 15% : Valor mensal- Desconto Faixa 2</p> <p>- Regra para o Desconto Faixa 1 = 15% do Valor Mensal a cada mês com medição desconforme. - Regra para o Desconto Faixa 2 = 30% do Valor Mensal a cada mês com medição desconforme. - Fórmula para Cálculo do Desconto = (Desconto Faixa 1 ou Desconto Faixa 2) x Valor Mensal.</p> <p>(ver simulação de aplicação)</p>
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)



APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	

Indicador	Meta a Cumprir	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução	Valor de Redução
Nº 1 - Percentual de Disponibilidade (D)	D ≥ 99,0%	D ≥ 97,2%	0%	R\$ 0,00
		D < 97,2%	0,15%	R\$ x,xx
Nº 2- Latência (L)	L ≤ 120 ms	L ≤ 120 ms	0%	R\$ 0,00
		120 ms < L ≤ 220 ms	0,5%	R\$ x,xx
		L > 220 ms	1,0%	R\$ x,xx
Nº 3- Jitter (J)	Jitter ≤ 30 ms	Jitter ≤ 30 ms	0%	R\$ 0,00
		30 ms < Jitter ≤ 100 ms	0,5%	R\$ x,xx
		Jitter > 100 ms	1,0%	R\$ x,xx
Nº 4- Taxa de Perda de Pacotes (TPP)	TPP ≤ 1,0%	TPP ≤ 1,0%	0%	R\$ 0,00
		1,0% < TPP ≤ 5,0%	0,5%	R\$ x,xx
		TPP > 5,0%	1,0%	R\$ x,xx
Nº 5 - Velocidade de Download (VDL)	VDL ≥ 95% (conexão dedicada)	VDL ≥ 95%	0%	R\$ 0,00
		75% ≤ VDL < 95%	1,0%	R\$ x,xx
		VDL < 75%	1,5%	R\$ x,xx
	VDL ≥ 80% (média mensal) (conexão banda larga)	VDL ≥ 80%	0%	R\$ 0,00
		60% ≤ VDL < 80%	15%	R\$ x,xx
		VDL < 60%	30%	R\$ x,xx
Nº 6 - Velocidade de Upload (VUL)	VUL ≥ 95% (conexão dedicada)	VUL ≥ 95%	0%	R\$ 0,00
		75% ≤ VUL < 95%	1,0%	R\$ x,xx
		VUL < 75%	1,5%	R\$ x,xx
	VUL ≥ 30% (média mensal) (conexão banda larga)	VUL ≥ 30%	0%	R\$ 0,00
		15% ≤ VUL < 30%	15%	R\$ x,xx
		VUL < 15%	30%	R\$ x,xx
Total de Redução			-	R\$ x,xx
Valor Mensal			-	R\$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Valor Mensal- Total de Redução)			-	R\$ x,xx

Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada
Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx	Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>



**SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 1- DISPONIBILIDADE (D)**

TO (Tempo de Operação): 720,00 horas (30 dias)
Valor Mensal dos Serviços: R\$ 10.000,00
Valor Unitário dos Serviços: R\$ 13,89/hora
Meta Disponibilidade Mínima: 97,2%
Indisponibilidade Unitária: 0,01%
Desconto por Indisponibilidade Unitárias: 0,01%

TI (dias)	TI (horas)	D (horas)	D (%)	Desconto (%)	Desconto (R\$)	Pagamento (R\$)
0,00 d	0 h	720 h	100,0%	0,00%	0,00	10.000,00
0,42 d	10 h	710 h	98,6%	0,00%	0,00	10.000,00
0,83 d	20 h	700 h	97,2%	0,00%	0,00	10.000,00
1,00 d	24 h	696 h	96,7%	0,53%	53,00	9.947,00
1,50 d	36 h	684 h	95,0%	2,20%	220,00	9.780,00
2,00 d	48 h	672 h	93,3%	3,87%	387,00	9.613,00
2,50 d	60 h	660 h	91,7%	5,53%	553,00	9.447,00
3,00 d	72 h	648 h	90,0%	7,20%	720,00	9.280,00
3,50 d	84 h	636 h	88,3%	8,87%	887,00	9.113,00
4,00 d	96 h	624 h	86,7%	10,53%	1.053,00	8.947,00
4,50 d	108 h	612 h	85,0%	12,20%	1.220,00	8.780,00
5,00 d	120 h	600 h	83,3%	13,87%	1.387,00	8.613,00
5,50 d	132 h	588 h	81,7%	15,53%	1.553,00	8.447,00
6,00 d	144 h	576 h	80,0%	17,20%	1.720,00	8.280,00
7,00 d	168 h	552 h	76,7%	20,53%	2.053,00	7.947,00
8,00 d	192 h	528 h	73,3%	23,87%	2.387,00	7.613,00
9,00 d	216 h	504 h	70,0%	27,20%	2.720,00	7.280,00
10,00 d	240 h	480 h	66,7%	30,53%	3.053,00	6.947,00
12,00 d	288 h	432 h	60,0%	37,20%	3.720,00	6.280,00
14,00 d	336 h	384 h	53,3%	43,87%	4.387,00	5.613,00
16,00 d	384 h	336 h	46,7%	50,53%	5.053,00	4.947,00
18,00 d	432 h	288 h	40,0%	57,20%	5.720,00	4.280,00
19,00 d	456 h	264 h	36,7%	60,53%	6.053,00	3.947,00
20,00 d	480 h	240 h	33,3%	63,87%	6.387,00	3.613,00
21,00 d	504 h	216 h	30,0%	67,20%	6.720,00	3.280,00
22,00 d	528 h	192 h	26,7%	70,53%	7.053,00	2.947,00
23,00 d	552 h	168 h	23,3%	73,87%	7.387,00	2.613,00
24,00 d	576 h	144 h	20,0%	77,20%	7.720,00	2.280,00
25,00 d	600 h	120 h	16,7%	80,53%	8.053,00	1.947,00
26,00 d	624 h	96 h	13,3%	83,87%	8.387,00	1.613,00
27,00 d	648 h	72 h	10,0%	87,20%	8.720,00	1.280,00
28,00 d	672 h	48 h	6,7%	90,53%	9.053,00	947,00
29,00 d	696 h	24 h	3,3%	93,87%	9.387,00	613,00
30,00 d	720 h	0 h	0,0%	97,20%	9.720,00	280,00
31,00 d	744 h	-24 h	-3,3%	100,53%	10.053,00	-53,00



SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 2- LATÊNCIA (L)

Valor Mensal dos Serviços (simulado): R\$ 10.000,00

Meta de Latência (Conexão Via Cabo): L ≤ 120 ms

Ajustes de Pagamento: CONEXÃO VIA CABO

Faixa 1 (120 ms < L ≤ 220 ms): Desconto por dia em desconformidade: 0,50%

Faixa 2 (L > 220 ms): Desconto por dia em desconformidade: 1,00%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R\$)	Pagamento Total (R\$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dias	0,00%	0,00	30 dias	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1 dia	0,50%	50,00	29 dias	29,00%	2.900,00	2.950,00	7.050,00
2 dias	1,00%	100,00	28 dias	28,00%	2.800,00	2.900,00	7.100,00
3 dias	1,50%	150,00	27 dias	27,00%	2.700,00	2.850,00	7.150,00
4 dias	2,00%	200,00	26 dias	26,00%	2.600,00	2.800,00	7.200,00
5 dias	2,50%	250,00	25 dias	25,00%	2.500,00	2.750,00	7.250,00
6 dias	3,00%	300,00	24 dias	24,00%	2.400,00	2.700,00	7.300,00
7 dias	3,50%	350,00	23 dias	23,00%	2.300,00	2.650,00	7.350,00
8 dias	4,00%	400,00	22 dias	22,00%	2.200,00	2.600,00	7.400,00
9 dias	4,50%	450,00	21 dias	21,00%	2.100,00	2.550,00	7.450,00
10 dias	5,00%	500,00	20 dias	20,00%	2.000,00	2.500,00	7.500,00
11 dias	5,50%	550,00	19 dias	19,00%	1.900,00	2.450,00	7.550,00
12 dias	6,00%	600,00	18 dias	18,00%	1.800,00	2.400,00	7.600,00
13 dias	6,50%	650,00	17 dias	17,00%	1.700,00	2.350,00	7.650,00
14 dias	7,00%	700,00	16 dias	16,00%	1.600,00	2.300,00	7.700,00
15 dias	7,50%	750,00	15 dias	15,00%	1.500,00	2.250,00	7.750,00
16 dias	8,00%	800,00	14 dias	14,00%	1.400,00	2.200,00	7.800,00
17 dias	8,50%	850,00	13 dias	13,00%	1.300,00	2.150,00	7.850,00
18 dias	9,00%	900,00	12 dias	12,00%	1.200,00	2.100,00	7.900,00
19 dias	9,50%	950,00	11 dias	11,00%	1.100,00	2.050,00	7.950,00
20 dias	10,00%	1.000,00	10 dias	10,00%	1.000,00	2.000,00	8.000,00
21 dias	10,50%	1.050,00	9 dias	9,00%	900,00	1.950,00	8.050,00
22 dias	11,00%	1.100,00	8 dias	8,00%	800,00	1.900,00	8.100,00
23 dias	11,50%	1.150,00	7 dias	7,00%	700,00	1.850,00	8.150,00
24 dias	12,00%	1.200,00	6 dias	6,00%	600,00	1.800,00	8.200,00
25 dias	12,50%	1.250,00	5 dias	5,00%	500,00	1.750,00	8.250,00
26 dias	13,00%	1.300,00	4 dias	4,00%	400,00	1.700,00	8.300,00
27 dias	13,50%	1.350,00	3 dias	3,00%	300,00	1.650,00	8.350,00
28 dias	14,00%	1.400,00	2 dias	2,00%	200,00	1.600,00	8.400,00
29 dias	14,50%	1.450,00	1 dia	1,00%	100,00	1.550,00	8.450,00
30 dias	15,00%	1.500,00	0 dia	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas



SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 3- JITTER (J)

Valor Mensal dos Serviços (simulado): R\$ 10.000,00

Meta de Jitter: Jitter \leq 30 ms

Ajustes de Pagamento:

Faixa 1 (30 ms < Jitter \leq 100 ms): Desconto por dia em desconformidade: 0,50%

Faixa 2 (Jitter > 100 ms): Desconto por dia em desconformidade: 1,00%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R\$)	Pagamento Total (R\$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dia	0,00%	0,00	30 dias	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1 dia	0,50%	50,00	29 dias	29,00%	2.900,00	2.950,00	7.050,00
2 dias	1,00%	100,00	28 dias	28,00%	2.800,00	2.900,00	7.100,00
3 dias	1,50%	150,00	27 dias	27,00%	2.700,00	2.850,00	7.150,00
4 dias	2,00%	200,00	26 dias	26,00%	2.600,00	2.800,00	7.200,00
5 dias	2,50%	250,00	25 dias	25,00%	2.500,00	2.750,00	7.250,00
6 dias	3,00%	300,00	24 dias	24,00%	2.400,00	2.700,00	7.300,00
7 dias	3,50%	350,00	23 dias	23,00%	2.300,00	2.650,00	7.350,00
8 dias	4,00%	400,00	22 dias	22,00%	2.200,00	2.600,00	7.400,00
9 dias	4,50%	450,00	21 dias	21,00%	2.100,00	2.550,00	7.450,00
10 dias	5,00%	500,00	20 dias	20,00%	2.000,00	2.500,00	7.500,00
11 dias	5,50%	550,00	19 dias	19,00%	1.900,00	2.450,00	7.550,00
12 dias	6,00%	600,00	18 dias	18,00%	1.800,00	2.400,00	7.600,00
13 dias	6,50%	650,00	17 dias	17,00%	1.700,00	2.350,00	7.650,00
14 dias	7,00%	700,00	16 dias	16,00%	1.600,00	2.300,00	7.700,00
15 dias	7,50%	750,00	15 dias	15,00%	1.500,00	2.250,00	7.750,00
16 dias	8,00%	800,00	14 dias	14,00%	1.400,00	2.200,00	7.800,00
17 dias	8,50%	850,00	13 dias	13,00%	1.300,00	2.150,00	7.850,00
18 dias	9,00%	900,00	12 dias	12,00%	1.200,00	2.100,00	7.900,00
19 dias	9,50%	950,00	11 dias	11,00%	1.100,00	2.050,00	7.950,00
20 dias	10,00%	1.000,00	10 dias	10,00%	1.000,00	2.000,00	8.000,00
21 dias	10,50%	1.050,00	9 dias	9,00%	900,00	1.950,00	8.050,00
22 dias	11,00%	1.100,00	8 dias	8,00%	800,00	1.900,00	8.100,00
23 dias	11,50%	1.150,00	7 dias	7,00%	700,00	1.850,00	8.150,00
24 dias	12,00%	1.200,00	6 dias	6,00%	600,00	1.800,00	8.200,00
25 dias	12,50%	1.250,00	5 dias	5,00%	500,00	1.750,00	8.250,00
26 dias	13,00%	1.300,00	4 dias	4,00%	400,00	1.700,00	8.300,00
27 dias	13,50%	1.350,00	3 dias	3,00%	300,00	1.650,00	8.350,00
28 dias	14,00%	1.400,00	2 dias	2,00%	200,00	1.600,00	8.400,00
29 dias	14,50%	1.450,00	1 dia	1,00%	100,00	1.550,00	8.450,00
30 dias	15,00%	1.500,00	0 dia	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas



SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 4- TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)

Valor Mensal dos Serviços (simulado): R\$ 10.000,00

Meta de Taxa de Perda de Pacotes (TPP): TPP ≤ 1,0%

Ajustes de Pagamento:

Faixa 1 (1,0% < TPP ≤ 5,0%): Desconto por dia em desconformidade: 0,50%

Faixa 2 (TPP > 5,0%): Desconto por dia em desconformidade: 1,00%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R\$)	Pagamento Total (R\$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dia	0,00%	0,00	30 dias	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1 dia	0,50%	50,00	29 dias	29,00%	2.900,00	2.950,00	7.050,00
2 dias	1,00%	100,00	28 dias	28,00%	2.800,00	2.900,00	7.100,00
3 dias	1,50%	150,00	27 dias	27,00%	2.700,00	2.850,00	7.150,00
4 dias	2,00%	200,00	26 dias	26,00%	2.600,00	2.800,00	7.200,00
5 dias	2,50%	250,00	25 dias	25,00%	2.500,00	2.750,00	7.250,00
6 dias	3,00%	300,00	24 dias	24,00%	2.400,00	2.700,00	7.300,00
7 dias	3,50%	350,00	23 dias	23,00%	2.300,00	2.650,00	7.350,00
8 dias	4,00%	400,00	22 dias	22,00%	2.200,00	2.600,00	7.400,00
9 dias	4,50%	450,00	21 dias	21,00%	2.100,00	2.550,00	7.450,00
10 dias	5,00%	500,00	20 dias	20,00%	2.000,00	2.500,00	7.500,00
11 dias	5,50%	550,00	19 dias	19,00%	1.900,00	2.450,00	7.550,00
12 dias	6,00%	600,00	18 dias	18,00%	1.800,00	2.400,00	7.600,00
13 dias	6,50%	650,00	17 dias	17,00%	1.700,00	2.350,00	7.650,00
14 dias	7,00%	700,00	16 dias	16,00%	1.600,00	2.300,00	7.700,00
15 dias	7,50%	750,00	15 dias	15,00%	1.500,00	2.250,00	7.750,00
16 dias	8,00%	800,00	14 dias	14,00%	1.400,00	2.200,00	7.800,00
17 dias	8,50%	850,00	13 dias	13,00%	1.300,00	2.150,00	7.850,00
18 dias	9,00%	900,00	12 dias	12,00%	1.200,00	2.100,00	7.900,00
19 dias	9,50%	950,00	11 dias	11,00%	1.100,00	2.050,00	7.950,00
20 dias	10,00%	1.000,00	10 dias	10,00%	1.000,00	2.000,00	8.000,00
21 dias	10,50%	1.050,00	9 dias	9,00%	900,00	1.950,00	8.050,00
22 dias	11,00%	1.100,00	8 dias	8,00%	800,00	1.900,00	8.100,00
23 dias	11,50%	1.150,00	7 dias	7,00%	700,00	1.850,00	8.150,00
24 dias	12,00%	1.200,00	6 dias	6,00%	600,00	1.800,00	8.200,00
25 dias	12,50%	1.250,00	5 dias	5,00%	500,00	1.750,00	8.250,00
26 dias	13,00%	1.300,00	4 dias	4,00%	400,00	1.700,00	8.300,00
27 dias	13,50%	1.350,00	3 dias	3,00%	300,00	1.650,00	8.350,00
28 dias	14,00%	1.400,00	2 dias	2,00%	200,00	1.600,00	8.400,00
29 dias	14,50%	1.450,00	1 dia	1,00%	100,00	1.550,00	8.450,00
30 dias	15,00%	1.500,00	0 dia	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas



**SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 5- VELOCIDADE DE DOWNLOAD (VDL)**

Valor Mensal dos Serviços (simulado):..... R\$ 10.000,00
 Meta de Velocidade de Download (conexão dedicada): VDL ≥ 95%
 Meta de Velocidade de Download (conexão banda larga): VDL ≥ 80%

Ajustes de Pagamento (conexão dedicada):

Faixa 1 (75% ≤ VDL < 95%): Desconto por dia em desconformidade: 1,00%
 Faixa 2 (VDL < 75%): Desconto por dia em desconformidade: 1,50%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R\$)	Pagamento Total (R\$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dias	0,00%	0,00	30 dias	45,00%	4.500,00	4.500,00	5.500,00
1 dias	1,00%	100,00	29 dias	43,50%	4.350,00	4.450,00	5.550,00
2 dias	2,00%	200,00	28 dias	42,00%	4.200,00	4.400,00	5.600,00
3 dias	3,00%	300,00	27 dias	40,50%	4.050,00	4.350,00	5.650,00
4 dias	4,00%	400,00	26 dias	39,00%	3.900,00	4.300,00	5.700,00
5 dias	5,00%	500,00	25 dias	37,50%	3.750,00	4.250,00	5.750,00
6 dias	6,00%	600,00	24 dias	36,00%	3.600,00	4.200,00	5.800,00
7 dias	7,00%	700,00	23 dias	34,50%	3.450,00	4.150,00	5.850,00
8 dias	8,00%	800,00	22 dias	33,00%	3.300,00	4.100,00	5.900,00
9 dias	9,00%	900,00	21 dias	31,50%	3.150,00	4.050,00	5.950,00
10 dias	10,00%	1.000,00	20 dias	30,00%	3.000,00	4.000,00	6.000,00
11 dias	11,00%	1.100,00	19 dias	28,50%	2.850,00	3.950,00	6.050,00
12 dias	12,00%	1.200,00	18 dias	27,00%	2.700,00	3.900,00	6.100,00
13 dias	13,00%	1.300,00	17 dias	25,50%	2.550,00	3.850,00	6.150,00
14 dias	14,00%	1.400,00	16 dias	24,00%	2.400,00	3.800,00	6.200,00
15 dias	15,00%	1.500,00	15 dias	22,50%	2.250,00	3.750,00	6.250,00
16 dias	16,00%	1.600,00	14 dias	21,00%	2.100,00	3.700,00	6.300,00
17 dias	17,00%	1.700,00	13 dias	19,50%	1.950,00	3.650,00	6.350,00
18 dias	18,00%	1.800,00	12 dias	18,00%	1.800,00	3.600,00	6.400,00
19 dias	19,00%	1.900,00	11 dias	16,50%	1.650,00	3.550,00	6.450,00
20 dias	20,00%	2.000,00	10 dias	15,00%	1.500,00	3.500,00	6.500,00
21 dias	21,00%	2.100,00	9 dias	13,50%	1.350,00	3.450,00	6.550,00
22 dias	22,00%	2.200,00	8 dias	12,00%	1.200,00	3.400,00	6.600,00
23 dias	23,00%	2.300,00	7 dias	10,50%	1.050,00	3.350,00	6.650,00
24 dias	24,00%	2.400,00	6 dias	9,00%	900,00	3.300,00	6.700,00
25 dias	25,00%	2.500,00	5 dias	7,50%	750,00	3.250,00	6.750,00
26 dias	26,00%	2.600,00	4 dias	6,00%	600,00	3.200,00	6.800,00
27 dias	27,00%	2.700,00	3 dias	4,50%	450,00	3.150,00	6.850,00
28 dias	28,00%	2.800,00	2 dias	3,00%	300,00	3.100,00	6.900,00
29 dias	29,00%	2.900,00	1 dias	1,50%	150,00	3.050,00	6.950,00
30 dias	30,00%	3.000,00	0 dias	0,00%	0,00	3.000,00	7.000,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas



Ajustes de Pagamento (conexão banda larga):

Faixa 1 ($60\% \leq \text{VDL} < 80\%$): Desconto por mês em desconformidade: 15%

Faixa 2 ($\text{VDL} < 60\%$): Desconto por mês em desconformidade: 30%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R\$)	Pagamento Total (R\$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
1 mês	15,00%	1.500,00	0 mês	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00
0 mês	0,00%	0,00	1 mês	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00

Obs: hipótese de desconformidade em pelo menos 1 das 2 faixas



SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 6- VELOCIDADE DE UPLOAD (VUL)

Valor Mensal dos Serviços (simulado):..... R\$ 10.000,00
Meta de Velocidade de Upload (conexão DEDICADA): VUL ≥ 95%
Meta de Velocidade de Upload (conexão banda larga): VUL ≥ 30%

Ajustes de Pagamento (conexão DEDICADA):

Faixa 1 (75% ≤ VUL < 95%): Desconto por dia em desconformidade: 1,00%
Faixa 2 (VUL < 75%): Desconto por dia em desconformidade: 1,50%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R\$)	Pagamento Total (R\$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dias	0,00%	0,00	30 dias	45,00%	4.500,00	4.500,00	5.500,00
1 dias	1,00%	100,00	29 dias	43,50%	4.350,00	4.450,00	5.550,00
2 dias	2,00%	200,00	28 dias	42,00%	4.200,00	4.400,00	5.600,00
3 dias	3,00%	300,00	27 dias	40,50%	4.050,00	4.350,00	5.650,00
4 dias	4,00%	400,00	26 dias	39,00%	3.900,00	4.300,00	5.700,00
5 dias	5,00%	500,00	25 dias	37,50%	3.750,00	4.250,00	5.750,00
6 dias	6,00%	600,00	24 dias	36,00%	3.600,00	4.200,00	5.800,00
7 dias	7,00%	700,00	23 dias	34,50%	3.450,00	4.150,00	5.850,00
8 dias	8,00%	800,00	22 dias	33,00%	3.300,00	4.100,00	5.900,00
9 dias	9,00%	900,00	21 dias	31,50%	3.150,00	4.050,00	5.950,00
10 dias	10,00%	1.000,00	20 dias	30,00%	3.000,00	4.000,00	6.000,00
11 dias	11,00%	1.100,00	19 dias	28,50%	2.850,00	3.950,00	6.050,00
12 dias	12,00%	1.200,00	18 dias	27,00%	2.700,00	3.900,00	6.100,00
13 dias	13,00%	1.300,00	17 dias	25,50%	2.550,00	3.850,00	6.150,00
14 dias	14,00%	1.400,00	16 dias	24,00%	2.400,00	3.800,00	6.200,00
15 dias	15,00%	1.500,00	15 dias	22,50%	2.250,00	3.750,00	6.250,00
16 dias	16,00%	1.600,00	14 dias	21,00%	2.100,00	3.700,00	6.300,00
17 dias	17,00%	1.700,00	13 dias	19,50%	1.950,00	3.650,00	6.350,00
18 dias	18,00%	1.800,00	12 dias	18,00%	1.800,00	3.600,00	6.400,00
19 dias	19,00%	1.900,00	11 dias	16,50%	1.650,00	3.550,00	6.450,00
20 dias	20,00%	2.000,00	10 dias	15,00%	1.500,00	3.500,00	6.500,00
21 dias	21,00%	2.100,00	9 dias	13,50%	1.350,00	3.450,00	6.550,00
22 dias	22,00%	2.200,00	8 dias	12,00%	1.200,00	3.400,00	6.600,00
23 dias	23,00%	2.300,00	7 dias	10,50%	1.050,00	3.350,00	6.650,00
24 dias	24,00%	2.400,00	6 dias	9,00%	900,00	3.300,00	6.700,00
25 dias	25,00%	2.500,00	5 dias	7,50%	750,00	3.250,00	6.750,00
26 dias	26,00%	2.600,00	4 dias	6,00%	600,00	3.200,00	6.800,00
27 dias	27,00%	2.700,00	3 dias	4,50%	450,00	3.150,00	6.850,00
28 dias	28,00%	2.800,00	2 dias	3,00%	300,00	3.100,00	6.900,00
29 dias	29,00%	2.900,00	1 dias	1,50%	150,00	3.050,00	6.950,00
30 dias	30,00%	3.000,00	0 dias	0,00%	0,00	3.000,00	7.000,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas



Ajustes de Pagamento (conexão banda larga):

Faixa 1 (15% ≤ VUL < 30%): Desconto por mês em desconformidade: 15%

Faixa 2 (VUL < 15%): Desconto por mês em desconformidade: 30%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R\$)	Pagamento Total (R\$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
1 mês	15,00%	1.500,00	0 mês	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00
0 mês	0,00%	0,00	1 mês	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00

Obs: hipótese de desconformidade em pelo menos 1 das 2 faixas

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(art. 73 da Lei nº 8.666/1993)- (art. 2º, Inc XXII, e art. 34 , Inc I, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

1- IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
OS/OFB Nº:	Data Emissão: / /
Solução de TI (objeto):	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<Descrição igual a da OS/OFB>				
...					
TOTAL (R\$)					

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MPOG, que os serviços / bens, relacionados na OS/OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos ASPECTOS DE QUALIDADE, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços / bens ocorrerá em até xxxx (xxxx) DIAS ÚTEIS, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

3- DE ACORDO

Fiscal Técnico do Contrato	Preposto da CONTRATADA
Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>	Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>



ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(art. 73 da Lei nº 8.666/1993)- (art. 2º, Inc XXIII, e art. 34, Inc VIII, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

1- IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
OS/OFB Nº:	Data Emissão: / /
Solução de TI (objeto):	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<Descrição igual a da OS/OFB>				
...					
TOTAL (R\$)					

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MPOG, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência Contrato acima referenciado.

3- DE ACORDO

Fiscal Requisitante do Contrato	Gestor do Contrato
Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx	Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>

ANEXO XIII - HISTÓRICO DA GESTÃO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

HISTÓRICO DA GESTÃO DO CONTRATO
(art. 34, Inc XIV, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

1- IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	Data de Início: / /
Gestor do Contrato:	
CONTRATADA:	
Solução de TI (objeto):	

Data	Descrição do Evento	Impacto do evento no contrato	Solução Adotada	Responsável pela Solução
/ /	<Descrição do ocorrido>	<De que maneira o evento afeta o contrato>	<Solução adotada na resolução>	
/ /				

2- PONTOS DE MELHORIA

<Descrição dos pontos que foram observados como deficientes e que devem ser melhorados neste tipo de contratação>

3- BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS NA CONTRATAÇÃO

<Descrição dos pontos positivos na execução do contrato e que pode ser considerado como boas práticas neste tipo de contratação>

GESTOR DO CONTRATO
Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx
<Nome> CPF: <CPF>



ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

(art. 35 da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Número:	
Objeto:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	

2- TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

1. O contrato está sendo encerrado por motivo de < xxxxxxxxxxxx >.

2. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

3. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

a. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

b. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

c. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

<inserir pendências, se houver>

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

3- DE ACORDO

Manaus-AM, xxx de xxxxxxxx de 20xx



CONTRATANTE	CONTRATADA
Autoridade Competente da Área Administrativa	Preposto
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>

EM BRANCO

Zimbra

slc@4cta.eb.mil.br

Ref ao edital PE 25/22 Link dedicado e banda larga

**De :** Daniel Santos <daniel@gdktecnologia.com.br>

ter, 07 de mar. de 2023 17:10

Assunto : Ref ao edital PE 25/22 Link dedicado e banda larga

1 anexo

Para : slc@4cta.eb.mil.br

Boa tarde!

Srs., lendo o Edital PE 25/22, que acontecerá em 04/04/23 sobre serviço de internet dedicada e banda larga.

No Termo de Referência, na primeira Tabela (Tabela A), existem apenas dois pontos para a cidade de Manaus. Entretanto, logo abaixo, na segunda Tabela (Tabela B), tem-se três endereços, sendo dois no CIGS (um dedicado e outro banda larga) e outro no CMD CMA/4CTA (banda larga). Pergunto: qual das duas tabelas devendo nos referenciar?

No Item 4.8.1, apêndice II, temos escrito: "Preferencialmente fibra ótica". No item 4.8.2, apêndice II, também temos escrito: "Preferencialmente fibra ótica". Por essa grafia, entendemos que também são aceitos link com o transporte via rádio e a última milha via cabo. Nosso entendimento está correto?

No aguardo de vossa resposta.

Daniel Santos

Diretor

Tel (92) 3090-1616 0800-806 8014

Whatsapp: (92) 3090-1616

E-mail: daniel@gdktecnologia.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

Assunto: Esclarecimento Pregão SRP nº 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA

Processo (NUP): 64192.006103/2022-70

Requerente: GDK Tecnologia, aqui representada pelo Sr DANIEL SANTOS

Meio utilizado: correio eletrônico indicado no Edital: slc@4cta.eb.mil.br.

Prazo: o pedido foi recebido em 07/03/23, no prazo previsto no art. 23 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19.

Trata-se de pedido de esclarecimento do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia.

1. DA SÍNTESE DO PEDIDO

A requerente solicita, em síntese, os seguintes esclarecimentos:

1.1. “No Termo de Referência, na primeira Tabela (Tabela A), existem apenas dois pontos para a cidade de Manaus. Entretanto, logo abaixo, na segunda Tabela (Tabela B), tem-se três endereços, sendo dois no CIGS (um dedicado e outro banda larga) e outro no CMD CMA/4CTA (banda larga). Pergunto: qual das duas tabelas devendo nos referenciar?”

1.2. “No Item 4.8.1, apêndice II, temos escrito: “Preferencialmente fibra ótica”. No item 4.8.2, apêndice II, também temos escrito: “Preferencialmente fibra ótica”. Por essa grafia, entendemos que também são aceitos link com o transporte via rádio e a última milha via cabo. Nosso entendimento está correto?”

2. DA RESPOSTA

Ouidas as áreas técnica e administrativa, nas competências que lhes cabem, cumpre esclarecer que:

2.1. Referente ao questionamento da Tabela A e B:

2.1.1. A Tabela (A) informa que para a localidade de Manaus são dois Itens(item 3 e 4) e não dois pontos, um item(item 3) de Link DEDICADO e outro item(item 4) de internet BANDA LARGA, sendo que para cada item 3 e 4 a quantidade máxima de contratação são 03(três), portanto poderão ser contratados até 03 pontos de presença para o Link DEDICADO e 03 pontos de presença internet BANDA LARGA no endereço especificado na tabela B (Item 3 e 4).

2.1.2. Diante do exposto acima, as duas Tabelas(A e B) são complementares, pois na primeira, informa a quantidade máxima de contratações, até 3 contratações para os itens 3 e



4, enquanto a segunda tabela, informa onde será efetivamente instalação do serviço a ser contratado.

2.2. Referente ao questionamento no item 4.8.1, apêndice II e item 4.8.2, apêndice II :

2.2.1. O objeto da licitação é a contratação de serviços continuados de link de internet por **meio Cabo/Fibra Ótica**, portanto o "Preferencialmente fibra ótica" refere-se que o acesso à Internet deve ser via cabo, podendo utilizar outras tecnologias via cabo, porém Preferencialmente **fibra ótica**.

2.2.2. Portanto não serão aceitos link com o transporte via rádio.

Manaus-AM, 10 de março de 2023.



FREDSON DE OLIVEIRA CECCON – 1º Sgt
Pregoeiro



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA

Processo Administrativo (NUP) nº 64192.006103/2022-70

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal e sócio diretor, **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 140.754.898-0, inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores ao final, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico em epígrafe, com espeque no artigo §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, artigo 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005e do Edital, nas razões a seguir delineadas:

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública acontecerá no dia **04 de abril** do ano corrente, de tal forma que o Edital poderá ser impugnado até o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública conforme o item 23.1 do Edital.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO



A licitação em referência tem por objeto a **contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por divergirem do rito estabelecido na lei 8.666/1993 e na legislação especial, ou por afastar condição essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DOS REQUISITOS – DA HABILITAÇÃO

Sabidamente, o processo licitatório tem, dentre suas finalidades, a de procurar a proposta mais vantajosa para a Administração, mas, também, proporcionar um nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento da isonomia exigida pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Também, é dever da Administração exigir dos licitantes a documentação indispensável à execução do contrato, bem como aquela para verificar a idoneidade e a **capacidade** dos licitantes.

Nesse sentido, Julieta Mendes Lopes Vareschini alerta:

“O edital deverá disciplinar os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, dentre os elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93. Esses dispositivos devem ser interpretados em consonância com o art. 37, XXI da Constituição Federal, cujo teor estipula que somente poderão ser solicitadas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantir do cumprimento das obrigações.



Assim, à luz das características do objetivo deve-se verificar que as exigências prescritas nos aludidos dispositivos **são imprescindíveis para que a entidade avalie a capacidade** e idoneidade dos licitantes em atender, de modo satisfatório, o interesse público almejado, com a instauração do certame."

Percebe-se que, além de estar ao arripio da Lei, o Edital possibilita a participação de empresas que não têm a documentação para demonstrar a sua habilitação para os serviços licitados.

Portanto, ao fugir das condições especificadas na legislação pertinente, qual seja, a lei 8.666/93, notadamente os artigos 27 a 31, pugna ao ilustríssimo pregoeiro o acolhimento da presente impugnação, com a conseqüente correção do Edital, pelos motivos a seguir delineados.

Sabidamente, a administração pública deve se embasar nos princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93, corroborado pelo artigo 5º do Decreto nº 5.450/05:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A função precípua da licitação é selecionar os fornecedores de serviços **mais bem preparados** para atender as necessidades e aos interesses do Comando Militar da Amazônia. Mais ainda quando se trata de contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nesse sentido, Joel de Meneses Niebuhr (p. 233, 2008, Licitação Pública e Contrato Administrativo) diz que:

“A Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”

Quando trata da participação no certame, o item 4. edital estipula:

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da INSEGES/MP nº 3, de 2018.

[...]

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

[...]

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

[...]

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

[...]



Quando trata da documentação necessária para a habilitação, diz, especificamente sobre a qualificação técnica:

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a. Fornecimento de serviços de enlaces DEDICADOS por link VIA CABO (para itens de SERVIÇO DE LINK DEDICADO);

b. Fornecimento de enlace de link de comunicação de dados VIA CABO (para os itens de SERVIÇO DE LINK BANDA LARGA)

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para

fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da INSEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-Ada IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da INSEGES/MP nº 5/2017.

9.11.8. Prova de atendimento aos requisitos de exploração dos serviços, mediante apresentação do Termo de Autorização, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência do respectivo objeto, ou ainda, a comprovação de sua isenção, conforme previsto no art. 53 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL.

[...]

Ocorre que, fora a forma genérica que trata o Edital, o art. 30 da Lei nº 8.666/93 prevê os documentos substanciais a fim de comprovar a **qualificação técnica** da licitante, in verbis:



Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:**

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos mínimos.

Evidente que o objeto licitado diz respeito a serviços de **Telecomunicações**, **matéria que é atribuição exclusiva dos profissionais da Engenharia, nos termos da Lei nº 9.472, de 1977 e a Resolução 614, de 28 de maio de 2013:**

Art. 60. Serviço de telecomunicações é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação.

§ 1º Telecomunicação é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.

Resolução 614



Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

Outrossim, a Lei 9.472/1997 dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento da ANATEL (órgão regulador) e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Portanto, a Lei 9.472/1997 determina o que é TELECOMUNICAÇÕES.

Já a lei 5.194/1966, no art. 1º alínea b e art. 27, alínea f, em conjunto com art. 9º da Resolução 218/1973-CONFEA e art. 1º da Resolução 380/1993-CONFEA, definem que telecomunicações é atividade característica e de competência dos engenheiros, Engenheiros Eletricistas, Engenheiros Eletrônicos, Engenheiros de Telecomunicações e Engenheiros de Computação, senão vejamos:

Lei 5.194/66

Art. 1º. As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:

b) meios de locomoção e **comunicações**.

Resolução nº 218/1073 – CONFEA:

Art. 9º - **Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO** ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; **sistemas de comunicação e**



telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Resolução 380/1993

Art. 1º - Compete ao Engenheiro de Computação ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Computação o desempenho das atividades do Artigo 9º da Resolução nº 218/73, acrescidas de análise de sistemas computacionais, seus serviços afins e correlatos.

Ressalta-se que a Constituição coloca como competência privativa da União a regulamentação das telecomunicações e do exercício profissional da Engenharia de Telecomunicações, as quais foram delegadas, respectivamente, a ANATEL e ao CONFEA, conforme artigo 19 incisos IV e X, da Lei Federal 9.472/1997 e Artigo 27, "f", da Lei Federal nº 5.194/1966. Cumpre esclarecer que o Sistema CONFEA CREA constitui conjunto de autarquias federais, integrantes da Administração Indireta da União, assim como ANATEL.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.

Art. 19. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade, e especialmente:

IV - expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;

X - expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

Art. 27. São atribuições do Conselho Federal:

f) baixar e fazer publicar as resoluções previstas para regulamentação e execução da presente lei, e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos;

Portanto, com uma simples leitura da legislação acima colacionada e da argumentação aqui despedida, verifica-se que as exigências contidas no edital estão bem aquém do que prevê a Lei de Licitações, haja vista que deixa de exigir diversos documentos que possam, efetivamente, atestar/comprovar que a licitante, pode e consegue entregar o objeto a ser contratado.

Ora, admitir a participação de empresas que apenas apresente **Atestado de execução de serviços, não comprova que ela tem condições de entrega** do objeto licitado.

Ainda, vale dizer que no Termo de Referência, não cita os Profissionais indicados para o trabalho, tampouco exige titulação no CREA/CONFEA e podem ser autuados no crime de exercício ilegal de profissão, **pois não se trata apenas de uma solicitação de**



compra de um produto, mas de um estudo com especificação técnica detalhada, senão vejamos:

Item	Descrição/Especificação	Unid
1	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- Link DEDICADO (PORTO VELHO-RO) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, si- métrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 140 Mbps, por link VIA CABO (PORTO VELHO-RO), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade
2	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- Link DEDICADO (HUMAITÁ-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, si- métrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 96 Mbps, por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade
3	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- Link DEDICADO (MANAUS-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, si- métrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 300 Mbps, por link VIA CABO (MANAUS-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade
4	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (MANAUS-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 300 Mbps, por link VIA CABO (MANAUS-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade
5	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (GUAJARÁ MIRIM- RO) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 400 Mbps, por link VIA CABO (GUAJARÁ MIRIM - RO), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade
6	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (HUMAITÁ-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade
7	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (RIO PRETO DA EVA-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO (RIO PRETO DA EVA-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade

Cabe aqui ressaltar que o objeto trata também necessidade de se prover conexão à internet e, portanto, ter termo de outorga ou autorização para SCM emitido pela ANATEL.

Esclarecemos que para conexão à internet por fibra óptica inúmeras são as etapas envolvidas que o leigo não vislumbra: deve-se levar o tipo de fibra a ser utilizada:

multimodo índice degrau ou gradual e monomodo; a atenuação da fibra; a escolha das fontes e detectores ópticos e a definição da topologia da rede.

O tipo de fibra depende da aplicação e relação custo/benefício pois a dispersão é um limitador. As fontes e detectores ópticos tem uma largura espectral, tempo de resposta, potência, eficiência de acoplamento, tempo de vida, sensibilidade, ruído, etc.

Assim, o projeto de um enlace óptico tem que ter os estudos e cálculos do balanço de potência, balanço de tempo e definição da margem do enlace, e atender aos requisitos dos normativos e recomendações nacionais e internacionais, dentre os quais destacamos: da UIT (União Internacional de Telecomunicações): ITU-T G.694, ITU-T G.652, ITU-T G.653, ITU-T G.655, ITU-T G.652C, ITU-T G.984.1 Dentre outras, da ANEEL/ANATEL/ANP, a Resolução Conjunta Nº. 4 – ANEEL/ANATEL/ANP, de 16 de dezembro 2014 – Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica e as mais variadas normas da ABNT NBR, motivo pelo qual reforça a necessidade de exigir a documentação necessária a fim de conseguir entregar o objeto do certame em segurança.

Ademais, deve seguir também as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 15214:2005 – Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações; Além das Normas Técnicas da Companhia de Distribuição de Energia Elétrica do Estado.

Devido aos riscos as atividades laborais devem atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, das quais destacam-se: NR 10, que determina os procedimentos para mitigar os riscos do trabalho com eletricidade, haja vista que temos Estações de Telecomunicações que tem alimentação de energia elétrica, dentre outras como a NR 35, NR 16 e NR 21.

Por outro lado, não temos identificado os responsáveis pelo termo de referência sem ser informado o título profissional e nem mesmo o número da anotação de



responsabilidade técnica. Ressaltamos que artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 é claro ao afirmar que todo contrato para a execução da prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e Agronomia estão sujeitos à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART), e que a sua ausência sujeitará a multa conforme artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977.

A engenharia de telecomunicações está fundamentada no tripé: Análise Espectral, Propagação de Ondas Eletromagnéticas e Teoria Estatística das Comunicações. A Análise Espectral é fundamentada no par Transformadas Direta e Inversa de Fourier, e no uso de equipamentos do analisador de espectro e no analisador de espectro óptico. A Propagação de Ondas Eletromagnéticas, tanto em meio aberto quanto em meio confiando, estando apoiada no conhecimento e domínio dos operadores diferenciais (gradiente, divergente, rotacional, laplaciano escalar e laplaciano vetorial), com isso pode-se dimensionar os sistemas de comunicação calculando a atenuação. A teoria estatística das comunicações da toda a base para cálculo da TEB (taxa de erro de bits), RSR (relação sinal-ruído) e todo o estudo de tráfego tanto de voz quanto de dados. Assim está claro é evidente que a atividade de engenharia de telecomunicações demanda conhecimento técnico especializado.

Portanto, questiona-se ao pregoeiro qual seria o resultado da contratação de profissional não habilitado para executar serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia?

É exatamente sobre isso a presente impugnação, ao contratar empresa que não tenha a efetiva comprovação da capacidade técnica para entregar o objeto licitado, o Comando Militar da Amazônia, além de contrariar a legislação pátria, estaria por se submeter a um risco desnecessário.

Nesse sentido, a Certidão de Acervo Técnico, CAT, seria o documento apto a demonstrar tal capacidade. Conforme consta no site do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, a CAT é:



A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.

O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

O profissional pode requerer sua CAT no Crea para fazer prova da sua capacidade técnico-profissional, com base nas atividades desenvolvidas e registradas em ARTs.

Logo, tal ausência no Edital significa dar margem à prática reprovável, sob pena de o administrador responder pelos prejuízos advindos com a inexecução completa do contrato, ato, aliás, compatível com o conceito de improbidade administrativa, segundo a lei de regência. **A CAT atesta que o profissional além de experiência comprovada, comprova também a prestação de serviços técnicos de engenharia com qualidade, o que é interesse da administração pública ainda mais quando se trata de prestar um serviço essencial, serviço fixo de telecomunicações, para setor público de saúde.**

Logo, se faz necessário que o Edital seja reformado para fazer constar como documentos obrigatórios: a Certidão de Acervo Técnico – CAT (a CAT apresentada pela empresa licitante deverá ser do profissional responsável técnico vinculado a mesma) è, também, a Certidão de Registro de Pessoa Física, comprovando que o engenheiro detentor da CAT e do Atestado de Capacidade Técnico, é responsável pela referida empresa, documentos esses que, comprovam a capacidade de entrega do objeto.

Ademais, diversos outros órgãos, sejam Federais, Municipais ou Estaduais, cujo objetos são serviços de telecomunicações, reformaram ou retificaram os Editais após notificação realizada pelo CREA-MA, que vem exigindo o Atestado de Capacidade Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, devidamente averbado no CREA, Registro da empresa no CREA, e, também, Apresentação do Responsável Técnico pela empresa detentora das CATs.



Destá forma, há a necessidade urgente de suspender o certame, a fim de que seja suprida a aludida omissão, sob pena de prejuízo à própria administração pública, com a possível homologação do certame à empresa sem a qualificação técnica mínima para a execução do serviço.

Pelas razões expostas, o edital deve ser conduzido à revisão, com sua imediata correção.

DOS PEDIDOS

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer incongruência que macule todo o procedimento que se iniciará, para:

a) Exigir, a fim de comprovar a qualificação técnica do licitante, os seguintes documentos:

1. Atestado de capacidade técnica devidamente averbado no CREA;
2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente ao atestado (a CAT apresentada pela empresa licitante deverá ser do profissional responsável técnico vinculado a mesma);
3. Certidão de Registro de Pessoa Física, comprovando que o engenheiro detentor da CAT e do Atestado de Capacidade Técnico, é responsável pela referida empresa;
4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa possui registro no conselho profissional.
5. Documento de Outorga ou Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações que ateste que a licitante está autorizada a prestar Serviços de **Comunicação Multimídia**.

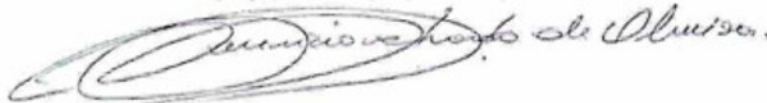
Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para **04/04/2023**, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de invalidação dos atos posteriores, considerados os equívocos no edital

ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís, 30 de março de 2023.



Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG n° 140.754.898-0 CREA-MA
CPF n° [REDACTED]
Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
CNPJ n° 06.172.384/0001-06



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras / 1948)

Assunto: **Impugnação Pregão nº 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA**

Processo (NUP): **64192.006103/2022-70**

Requerente: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ 06.172:384/0001-06), aqui representada pelo Sr Maurício Machado de Oliveira (CPF: 700.642.456-91)

Meio utilizado: correio eletrônico indicado no Edital: **slc@4cta.eb.mil.br**

Prazo: o pedido foi recebido em 30/03/23, **após o fim do expediente**, fora do prazo previsto no art. 24 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19.

Trata-se de contestação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA, cujo objeto é a contratação de **serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA APRECIÇÃO

1.1. Inicialmente, cabe a apreciação o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, julgar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma o Decreto nº 10.024/19, em seu art. 24, dispõe: até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.2. Desta forma, considerando que o pedido de alteração foi encaminhado por e-mail no dia 30/03/23, **após o fim do expediente**, o mesmo foi apresentado de forma intempestiva, conforme os termos editalícios.

1.3. No entanto, existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito da impugnação, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a imediata rejeição. In casu, a impugnante não cumpriu o disposto no subitem 23.1 do edital, ao apresentar a sua peça de impugnação fora do prazo disposto no edital, bem como previsto no Decreto nº 10.024/19.

1.4. Por tal razão, a Impugnação não será conhecida, contudo, apenas para fins argumentativos e de forma a elucidar todas as possíveis dúvidas apontadas, analisaremos os pedidos.



2. DAS RAZÕES PARA IMPUGNAÇÃO

2.1. A requerente contesta, em síntese, que o Edital e Termo de Referência do certame são omissos na exigência de documentação obrigatória para que a licitante esteja tecnicamente qualificada para realização dos serviços requeridos, a saber:

2.1.1. Atestado de capacidade técnica da empresa devidamente averbado no CREA;

2.1.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente ao atestado;

2.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Física, comprovando que o engenheiro detentor da CAT e do Atestado de Capacidade Técnico, é responsável pela referida empresa;

2.1.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa possui registro no conselho profissional.

2.1.5. Documento de Outorga ou Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

3. DA ANÁLISE DAS RAZÕES

3.1. A elaboração e a análise de processos licitatórios não é tarefa simples, em decorrência da quantidade elevada de normativos legais envolvidos, em especial a Lei nº 8.666/93, cuja correta compreensão se faz necessária, sob pena do não atendimento do interesse público a ser satisfeito pela pretendida contratação.

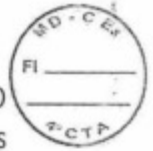
3.2. Observa-se que as argumentações da IMPUGNANTE giram em torno de duas questões, a de que os serviços envolvidos no objeto licitado diz respeito à atribuição exclusiva dos profissionais da Engenharia e da necessidade de Autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações

3.3. No que diz respeito à segunda questão, consideramos que a recomendação já se encontra devidamente atendida, uma vez que o edital, no subitem 9.11.8, consta a exigência Termo de Autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)

3.4. Voltando nossa atenção à primeira questão, sabê-se, como expôs a IMPUGNANTE, é uma exigência legal, conforme a Lei 5.194/66, que toda empresa prestadora de serviços de telecomunicações seja devidamente registrada no órgão competente e que tenha um responsável técnico pelas atividades de telecomunicações.

3.5. A IMPUGNANTE argumenta ainda que o objeto da presente licitação diz respeito a serviços de telecomunicação, sendo, portanto, de atribuição exclusiva dos profissionais de engenharia, nos termos da Resolução 380/1993-CONFEA.

3.6. No entanto, a IMPUGNANTE não mencionou a Resolução Nº 083, de 30 de outubro de 2019, do CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIALS – CFT, que disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Telecomunicações.



3.7. Há também a Resolução Nº 106, de 15 de julho de 2020, do CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT, que disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais em Redes de Computadores.

3.8. Assim, depreende-se que Técnicos em Telecomunicações e Redes de Computadores possuem atribuições garantidas por Resolução do CFT, para comprovação de qualificação técnica, por meio de sistema informatizado disponibilizado pela Anatel, que possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente, bem como a existência de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da autorização.

3.9. Empreendimentos menos complexos e de menor vulto, não sendo obras de engenharia, como o da presente licitação, podem ser elaborados com suficiente grau de precisão e rigor técnico, porém de forma mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por pregão.

3.10. Desta forma, admitir a exigência de que os documentos de qualificação técnicas sejam averbados no CREA resultaria em condições que comprometeriam, restringindo ou frustrando o caráter competitivo da licitação, uma vez que os serviços envolvidos no objeto da presente licitação não diz respeito de atribuição exclusiva dos profissionais de engenharia.

3.11. Assim, optou-se por exigências que assegurassem a qualificação do vencedor sem limitar ou frustrar a competitividade.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Diante da análise das razões apresentadas pela Requerente e ouvidas as áreas técnica e administrativa, nas competências que lhes cabem, ratifico o INDEFERIMENTO à impugnação apresentada, tomando as seguintes providências:

- a. RATIFICAR o conteúdo do Edital e de seus Anexos;
- b. MANTER a data designada para a sessão pública da licitação.
- c. INFORMAR à Requerente; e
- d. DIVULGAR o conteúdo desta decisão no Comprasnet, em "Impugnações / Esclarecimentos / Avisos" do Pregão correspondente.

Manaus-AM, 3 de abril de 2022.



FREDSON DE OLIVEIRA CECCON – 1º Sgt
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2023 | Edição: 39 | Seção: 3 | Página: 15

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 160016

Nº Processo: 64192006103202270. Objeto: Serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 27/02/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160016-5-00025-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/02/2023) 160016-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.644.251/0001-86 DUNS®: 903317342
Razão Social: GMAES TELECOM LTDA
Nome Fantasia: G20 DATACENTER & INTERNET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/08/2023
FGTS Validade: 26/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/05/2023
Receita Municipal Validade: 19/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.644.251/0001-86 DUNS®: 903317342
Razão Social: GMAES TELECOM LTDA
Nome Fantasia: G20 DATACENTER & INTERNET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA / 389185-CONSELHO FEDERAL DE



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.644.251/0001-86 DUNS®: 903317342
Razão Social: GMAES TELECOM LTDA
Nome Fantasia: G20 DATACENTER & INTERNET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA
Data Aplicação: 10/12/2021 Valor da Multa: R\$ 11.940,00
Número do Processo: 1863/2020 Número do Contrato: CFMV 01/2021
Descrição/Justificativa: O CFMV, após abertura do processo administrativo Nº 1863/2020, garantido o direito ao contraditório e da ampla defesa, resolve aplicar a multa no valor de R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais), por descumprimento contratual, nos termos do art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 e da decisão proferida no processo administrativo supra (fls. 476 e 553/554).

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 14/12/2021 Prazo Final: 14/12/2023
Número do Processo: 1863/2020 Número do Contrato: CFMV 01/2021
Descrição/Justificativa: O CFMV, após ter oportunizado o contraditório e a ampla defesa, resolve aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com o CFMV, com base no art. 87, inciso III da Lei 8.666/96, mediante a decisão proferida no processo administrativo n.º 1863/2020 (fls. 476 e 553/554), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data desse registro, tendo em vista a inexecução contratual.



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:

Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª

Motivo:

Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora:

925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA

Âmbito da Sanção:

Estado

Prazo:

Determinado

Prazo Inicial:

09/04/2019

Prazo Final:

23/04/2019

Número do Processo:

3735/2019

Número do Contrato: 244/2018

Descrição/Justificativa:

A documentação apresentada não comprovava a capacidade técnica exigida no edital.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CPF: [REDAZIDO]

Nome: CESAR ROBERTO SILVA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.804.362/0001-47 DUNS®: 898982521
Razão Social: FACHINELI COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: ATUAL COMUNICACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/05/2023
FGTS	Validade:	19/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/05/2023
Receita Municipal	Validade:	01/05/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.042.482/0001-61 DUNS®: 918560404
Razão Social: IELDA MARIA GOMES BONFIM
Nome Fantasia: FULL TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 12/06/2023
FGTS Validade: 19/05/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/05/2023
Receita Municipal Validade: 02/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.244.008/0002-23 DUNS®: 678691384
Razão Social: EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/06/2023
FGTS Validade: 23/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/04/2023
Receita Municipal Validade: 19/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDAZIDO]

Nome: **AMILTON DE LUCCA**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **31/07/2023**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2023 17:07:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GMAES TELECOM LTDA**
CNPJ: **15.644.251/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2023 17:07:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FACHINELI COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **08.804.362/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamentô legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2023 16:15:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IELDA MARIA GOMES BONFIM**
CNPJ: **28.042.482/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2023 17:09:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A.**
CNPJ: **07.244.008/0002-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

Pregão Eletrônico nº 25/2022
PROCESSO Nº /2022

PROPOSTA DE PREÇO

A/C COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/2023

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços descritos abaixo, conforme edital de Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia

- DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: GMAES TELECOM LTDA;
CNPJ Nº.: 15.644.251/0001-86
ENDEREÇO: RUA CARLOS SEARA, Nº 47, SALA 201, BAIRRO VILA OPERÁRIA, ITAJAÍ, SC.
CIDADE: ITAJAÍ ESTADO: SC CEP: 88.303-200
FONE DA EMPRESA: (47)3404-6737
CELULAR: (47) 98411-4160 (CESAR) / (47) 99122-5924 (WILLIAM)
E-MAIL DE CONTATO: licitacoes@grupoamaes.com
BANCO: BTG PACTUAL S/A (208) – agência: 0050 – conta corrente: 00378265-6

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: CESAR ROBERTO SILVA
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
ENDEREÇO: R. Emília dos Santos, nº 26, São João, Itajaí/SC
CARGO: ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
NATURALIDADE: ITAJAÍ



ITEM	Qtd.	Descrição	Unidade	Preço unit. R\$	VALOR ANUAL (R\$)
1	12	SERVIÇO DE LINK VIA CABO - DEDICADO (PORTO VELHO-RO) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com link dedicado, simétrico (Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 140 Mbps, por link VIA CABO (PORTO VELHO-RO), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação.	Mês	1.498,00	17.976,00
TOTAL					17.976,00

Valor total da proposta: R\$ 17.976,00 (dezesete mil e novecentos e setenta reais)

OBSERVAÇÕES:


O prazo de validade dessa proposta é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de encerramento da sessão de lances.

Prazo de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Itajaí, SC, 5 de abril de 2023.


Cesar Roberto Silva
Diretor Geral
RG 2 [REDACTED]
CPF [REDACTED]

Identificação do Pregão			
UASG:	160016	Pregão:	25/2022
Órgão:	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM		



1 - APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

Fachineli Comunicação Ltda, com sede na AV. Maranhão 1320, Sala 101 e 102, B: Santa Maria, Uberaba-MG, inscrita no CNPJ sob o No. 08.804.362/0001-47, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão nº **25/2022**, vem por meio desta, apresentar a proposta de **Preços de Serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia.**

2 – PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

3- DADOS DA LICITANTE

- 3.1- Razão Social: Fachineli Comunicação Ltda
- 3.2- CNPJ nº: 08.804.362/0001-47
- 3.3- Endereço: Av. Maranhão, 1320, sala 101 e 102, B: Santa Maria. Uberaba | MG
- 3.4- Telefone/Fax: 34 3314 8894 - 34 991943211
- 3.5- Correio Eletrônico | e-mail: atualcomunicacao@terra.com.br
- 3.6- Banco: Banco do Brasil
- 3.7- Agência: 3278-6
- 3.8- Conta Corrente: 28.696-6

4- DADOS DO RESPONSÁVEL

- 4.1- Nome Completo: Alex Alain Matos Fachineli
- 4.2- RG: 11.038.819 PC MG
- 4.3- CPF: 012.516.756-38
- 4.4- Nacionalidade: brasileiro
- 4.5- Profissão: publicitário
- 4.6- Estado civil: casado



5- PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SEDE NATAL E SEU ANEXO	QUANT.	QUANT.	VALOR MENSA	VALOR TOTAL MESES
2	SERVIÇO DE LINK VIA CABO - Link DEDICADO (HUMAITÁ-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico (Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 96 Mbps, por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação. - 54º BIS (Sede) Link DEDICADO Humaitá AM BR 319, km 9, Zona Rural	1	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
5	SERVIÇO DE LINK VIA CABO - BANDA LARGA (GUAJARÁ MIRIM - RO) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 400 Mbps, por link VIA CABO (GUAJARÁ MIRIM - RO), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação - Cmdo Fron RO/6º BIS Banda Larga Guajará Mirim RO Av Leopoldo de Matos, 2.329, Tamandaré	1	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	SERVIÇO DE LINK VIA CABO - BANDA LARGA (HUMAITÁ-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação -54º BIS (Sede) Banda Larga Humaitá AM BR 319, km 9, Zona Rural -54º BIS - Posto de Saúde Banda Larga Humaitá AM Rua General Andrade, s/nº, Vila de Oficiais -54º BIS - Área de Lazer dos Cabos e Soldados Banda Larga Humaitá AM Rua Vinte e Três de Outubro, 1.013, Divino Pranto	3	36	R\$ 550,00	R\$ 19.800,00
7	SERVIÇO DE LINK VIA CABO - BANDA LARGA (RIO PRETO DA EVA-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO (RIO PRETO DA EVA-AM),	1	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação -2ª Cia Sup/12º B Sup Banda Larga Rio Preto da Eva AM AM 010, km 54, Divisa de município entre Manaus/Rio Preto da Eva				
TOTAL				R\$ 97.800,00



Preço total da proposta R\$ 97.800,00 (Noventa e sete mil oitocentos reais)

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao presente orçamento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte (frete CIF), mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do pedido.

Declaramos também que temos pleno conhecimento e possuímos disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços das condições necessárias para a prestação do serviço.



Uberaba, 16 de Abril de 2022
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação



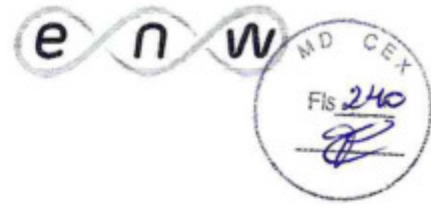
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão nº 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA

Ord	Descrição	Percentual de Custos	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	35%	R\$ 34.230,00
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, outros)	28%	R\$ 27.384,00
C	Lucro	20%	R\$ 19.560,00
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	17%	R\$ 16.626,00
E	Total	100%	R\$ 97.800,00



Uberaba, 16 de Abril de 2022
Alex Alain Matos Fachineli
Diretor de Financeiro
Atual Comunicação



AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra – CEP: 69037-000 – Manaus/AM)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64192.006103/2022-70
MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia.

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:	Eyes Nwhere Sistemas Inteligentes de Imagem S.A.		
Nome Fantasia:	ENW		
CNPJ:	07.244.008/0002-23	Insc. Estadual:	04.156.021-3
Insc. Municipal:	11242001	Optante pelo Simples:	Não
Rua:	AV EPHIGENIO SALLES, 711	Cidade:	MANAUS
Estado:	AM	CEP:	69060-020
Tel./Fax:	011 – 3467-3360 e 092 – 3131-3388		
E-mail:	licitacao@enw.com.br		
DADOS PARA CONTATO			
Nome:	Edson Pires	Nome:	Elizângela Silva
Telefone:	011 – 3467-3360	Telefone:	011 – 3467-3360
Celular:	011 – 98265-0648	Celular:	011 – 97228-3836
E-mail:	edson.pires@enw.com.br	E-mail:	licitacao@enw.com.br
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Bradesco	Nº do Banco:	237
Agência:	3726	Conta Corrente:	0118283-8

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a execução dos serviços definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MENSAL	ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	SERVIÇO DE LINK VIA CABO - BANDA LARGA (MANAUS-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 300 Mbps, por link VIA CABO (MANAUS-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	1	36	R\$ 495,00	R\$ 17.820,00
Valor total R\$ 17.820,00						



2. Preço Total: (dezessete mil oitocentos e vinte reais).
3. Prazo e condições de execução do serviço: são conforme o Edital e seus anexos.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. O contrato será assinado, no prazo determinado no Edital, por:
 - Nome Completo: Amilton de Lucca
 - Cargo/Função: Diretor/Administrador
 - Idt (nº/UF): 10.855.315-2 SSP/SP - CPF: 998.293.398-15
6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.
7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manaus, 05 de abril de 2023.

AMILTON DE LUCCA:99829339815
Assinado de forma digital por AMILTON DE LUCCA:99829339815
Dados: 2023.04.05 14:20:36 -03'00'

Amilton de Lucca
Diretor-Presidente

RG nº ██████████ SSP-SP
CPF nº ██████████

Eyes NWhere Sistemas Inteligentes de Imagem S.A.
CNPJ nº 07.244.008/0002-23

ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS



Ao Cmdo CMA
PREGÃO Nº 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA

- Razão Social: IELDA MARIA GOMES BONFIM-EPP
- CNPJ: 28.042.482/0001-61 - Insc Est: 05.396.088-2 - Insc Mun: 23480301
- Endereço Completo: Rua Nova Palestina, 51, Crespo
- Tel: (92) 98111-3100
- E-mail: jean@fulltelecom.net / adm@fulltelecom.net
- Banco: Santander - Agência: 4411 - Conta-corrente: 13001530-5

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a execução dos serviços definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições.

Item	Descrição/Especificação	Unid Med	Qtde Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
03	SERVICO DE LINK VIA CABO - Link DEDICADO (MANAUS-AM) conforme APENDICE B, incluindo instalação e ativação.	Mensalidade	36	2999,00	107.964,00

Valor Total (R\$)	107.964,00
-------------------	------------

2. Preço Total: Cento e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais.
3. Prazo e condições de execução do serviço: são conforme o Edital e seus anexos.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. O contrato será assinado no prazo determinado no Edital, por:
 - Nome Completo: Jean Assis Santos de Jesus
 - Cargo/Função: Diretor
 - Idt (nº/UF): [REDACTED] / AM - CPF: [REDACTED]
6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.
7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manaus, 15 de maio de 2023

JEAN ASSIS SANTOS DE ASSIS SANTOS DE
JESUS:65410050282
Assinado de forma digital por JEAN ASSIS SANTOS DE JESUS:65410050282
Dados: 2023.05.15 11:15:04 -04'00'

Jean Assis Santos de Jesus
654.100.502-82



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão nº 25/2022-Comdo CMA/4º CTA

Item 03 – Serviço de link via cabo – Link dedicado (Manaus-AM)

Ord	Descrição	Percentual de Custos	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	35%	37.787,40
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, outros)	29%	31.309,56
C	Lucro	22%	23.752,08
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	14%	15.114,96
E	Total	100%	107.964,00

Manaus, 15 de maio de 2023

Assinado de forma digital por
JEAN ASSIS SANTOS DE JESUS
JEAN ASSIS SANTOS DE JESUS:65410050282
Dados: 2023.05.15 11:15:45 -04'00'

Jean Assis Santos de Jesus
654.100.502-82



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO Nº 25/2022-Cmdo CMA
(Processo Administrativo nº 64192.006103/2022-70)

RECORRENTE: IELDA MARIA GOMES BONFIM (CNPJ 28.042.482/0001-61)

RECORRIDA: DAM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 36.460.575/0001-34).

OBJETO: recurso administrativo relativo ao resultado da fase de HABILITAÇÃO dos licitantes da licitação acima indicada, cujo objeto é a prestação de **serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia.**

ADMISSIBILIDADE: o recurso contra a decisão do Pregoeiro foi interposto tempestiva e motivadamente, atendendo aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, razão pela qual deve ser conhecido.

1. DAS PRELIMINARES E FORMALIDADES LEGAIS

1.1. Trata-se de recurso interposto pela empresa IELDA MARIA GOMES BONFIM, ora denominada RECORRENTE, em razão da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio em habilitar a empresa DAM TECNOLOGIA LTDA, neste ato denominado RECORRIDA, referente ao item 03 do presente certame.

1.2. Com amparo no Item 12 do Edital; no inciso XVII do art. 11 do Anexo ao Decreto nº 3.555/2000; no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002; no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, a RECORRENTE registrou sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema "Comprasnet", ao resultado do julgamento do certame exarado pelo Pregoeiro responsável pela sessão.

2. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

2.1. As razões trazidas pela RECORRENTE, bem como a contrarrazão apresentada pela empresa RECORRIDA, apresentam-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br e, ainda, integram os autos do presente processo.

2.2. Diante disto, não será replicado na íntegra todas as exposições apresentadas para análise e apreciação deste Pregoeiro em fase de julgamento de recurso administrativo.

2.3. A RECORRENTE IELDA MARIA GOMES BONFIM alegou, em resumo que a empresa RECORRIDA não atende os critérios de Habilitação Técnica exigidos pelo Edital pelas seguintes razões:



a. os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa RECORRIDA contêm "fortes indícios de fraudes", como exemplo de atestados de empresas diferentes com o mesmo representante legal e assinaturas diferentes;

b. o Atestado de Capacidade Técnica que trata do serviço de lançamento de 5 km de fibra ótica e de instalação de 5000 pontos de rede CAT6 não poderiam ser executados, haja vista as características do local onde os serviços foram prestados, os quais foram verificados pela RECORRENTE;

c. a RECORRIDA não possui condições de atender o exigido o item 4.8.1 do TR, a saber, fornecimento de IP público, pois não consta registro do AUTONOMOUS SYSTEM-AS ou REGISTRO.BR; e

d. a RECORRIDA não possui condições de atender o exigido o item 1.6.1. das Especificações Técnicas, a saber, a aferição da velocidade do link de internet, visto que não possui contrato de compartilhamento de postes firmado junto a concessionária de energia elétrica.

3. DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

3.1. Respeitando a tempestividade dos ritos do certame, bem como exercendo o direito previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, a RECORRIDA apresentou sua defesa aos apontamentos da RECORRENTE. Em sua defesa e em defesa da manutenção da decisão do Pregoeiro, esclarece que:

a. a RECORRIDA foi vencedora do certame licitatório pelo item 03, tendo cumprido com todas as exigências legais;

b. a RECORRENTE está suspeitando da conduta não só da empresa, mas da Contratante que forneceu o atestado, sem qualquer prova para tanto;

c. a RECORRIDA possui condições de atender o exigido o item 4.8.1 do TR, a saber, fornecimento de IP público, sendo possível a contratação de um Bloco de IP para o cumprimento da obrigação durante a execução contratual; e

d. a argumentação da RECORRENTE, na alegação da impossibilidade do atendimento da exigência que trata da aferição da velocidade do link de internet (item 1.6.1. das Especificações Técnicas) através contrato firmado junto a Concessionária de Energia Elétrica de compartilhamento de postes demonstra a incapacidade interpretativa da RECORRENTE no que diz respeito à possibilidade de subcontratação (item 6 do Termo de Referência).

4. DA ANÁLISE PRELIMINAR

4.1. Preliminarmente, faz-se necessária salientar que os atos cometidos por este Pregoeiro e Equipe de Apoio, oriundos do presente processo, basearam-se nos princípios fundamentais apresentados pela Lei maior das Licitações, em seu artigo 3º, caput: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

4.2. Mediante a fundamentação das razões recursais apresentadas pela RECORRENTE, bem como a apresentação das contrarrazões de direito pela RECORRIDA, apresenta-se a análise do mérito e decisão de julgamento deste Pregoeiro e Equipe de Apoio acerca das motivações.



5. DO MÉRITO

5.1. Passa-se à análise do mérito das questões apresentadas pela RECORRENTE e das contrarrazões apresentadas pela Recorrida.

5.2. QUESTÃO DE "FORTES INDÍCIOS DE FRAUDES" DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA RECORRIDA COMO EXEMPLO DE ATESTADOS DE EMPRESAS DIFERENTES COM O MESMO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURAS DIFERENTES

5.2.1. Considerando a importância do assunto, uma vez apresentados indícios que fundamentam a suspeita de condutas faltosas, o agente público deve obrigatoriamente adotar diligências para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão 2077/2017 Plenário:

"A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa."

5.2.2. Dos indícios encontrados, chamou a atenção que os atestados emitidos pelas empresas J&L PROMOÇÃO DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA, R2 COMUNICAÇÕES LTDA e HAG SERVIÇOS EXPRESS, referem-se a contratos com o mesmo número, a saber, 02/2020, e idêntica data de assinatura de contrato, 22/01/2020, e, ainda, prazos de vigência idênticos para os dois primeiros (22/02/21- 23/02/22) e muito semelhante para o terceiro (22/01/21- 22/01/22).

5.2.3. Assim, a fim de esclarecer as dúvidas pertinentes, oficializou-se formalmente, em 18/04/2022, as empresas emitentes dos atestados, solicitando manifestação expressa quanto à ratificação, ou não, do conteúdo dos atestados apresentados.

5.2.4. Em 27/04/2023, 14:37h, a empresa R2 COMUNICAÇÕES encaminhou, através de correio eletrônico (administrativo@r2ideias.com.br), o contrato nº 02/2020, assinado em 22/01/2020, bem como o comprovante de pagamento e Nota Fiscal de pagamentos efetuados.

5.2.5. Em 28/04/2023, 16:14h, a empresa J&L PROMOÇÃO DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA, através correio eletrônico, manifestou-se ratificando o conteúdo do atestado apresentado (comercial.ti.consulting@hotmail.com), no entanto não foi apresentada qualquer documentação relacionada ao Contrato nº 02/2020, tais como notas fiscais, comprovantes de pagamento, ordens de serviço, termos de ajuste, etc. Também não houve qualquer identificação do responsável pelas informações prestadas. Assim solicitou-se, via e-mail, o envio das informações e documentos pertinentes, sendo que até o presente momento não se obteve resposta.

5.2.6. Em 05/05/2023, 10:45h, a empresa HAG SERVIÇOS EXPRESS, através correio eletrônico, manifestou-se ratificando o conteúdo do atestado apresentado pela empresa DAM TECNOLOGIA LTDA (admhagservicos01@gmail.com), no entanto não foi apresentado documentação relacionada ao Contrato nº 002/2020, tais como notas fiscais, comprovantes de pagamento, ordens de serviço, termos de ajuste, etc. Também não houve qualquer identificação do responsável pelas informações prestadas. Em razão disso, o pedido foi



reiterado, com destaque para a necessidade de identificação do responsável. No entanto, não houve resposta.

5.2.7. Em 08/05/2023, 10:00 h (hora local), providenciou-se a realização de diligências in loco no endereço da empresa HAG SERVIÇOS EXPRESS, Rua Minerolândia, 22, Redenção, Manaus/AM, CEP 69047-490. No entanto, o local encontrava-se fechado, não sendo possível apurar a autenticidade e/ou veracidade das informações contidas no atestado apresentado.

5.2.8. A RECORRIDA, em suas contrarrazões, não demonstrou a idoneidade dos documentos apontados pela RECORRENTE, a despeito do que é exigido pelo subitem 9.11.7 do Edital a saber:

“9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.” [grifo nosso]

5.2.9. Assim, não foi possível afastar as suspeitas da QUESTÃO DE “FORTES INDÍCIOS DE FRAUDES” DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS.

5.3. QUESTÃO DE ATESTADO QUE TRATA DE SERVIÇO QUE SUPOSTAMENTE NÃO PODERIAM SER EXECUTADOS, HAJA VISTA AS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

5.3.1. A RECORRENTE afirma que verificou as instalações da contratante e constatou a impossibilidade de execução dos serviços descritos no atestado, a saber, o lançamento de 5 km de fibra ótica e a instalação de 5.000 pontos de rede.

5.3.2. A RECORRENTE não afirma com precisão a qual atestado estaria se referindo, no entanto, deduz-se que fazia referência ao atestado emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, documento que foi assinado eletronicamente em 04/08/2021, às 15:40 (Brasília-DF), cuja autenticidade pôde ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador 0952720 e o código CRC C1326502.

5.3.3. Considerando que atos administrativos alegados pela Administração revestem-se de presunção de legalidade e veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiros até prova em contrário. Portanto, o ônus da prova da acusação recai sobre a RECORRENTE, o que não foi feito. Assim, não é possível sustentar o questionamento da RECORRENTE a respeito do atestado emitido pelo Conselho Regional de Administração-CRA.

5.4. QUESTÃO DO REGISTRO DO AUTONOMOUS SYSTEM-AS OU REGISTRO.BR PARA ATENDER A EXIGÊNCIA DE FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO (item 4.8.1 do TR)

5.4.1. Cabe salientar que o Termo de Referência é o documento que traz a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

5.4.2. A exigência de fornecimento de IP público contida no subitem 4.8.1 do TR deverá ser atendida durante a execução contratual, o que será objeto de verificação por parte do fiscal de contrato.

5.4.3. Não consta no Edital a exigência de comprovação de fornecimento de IP público



como critério de habilitação, portanto não cabe ao pregoeiro demandar o que não é exigência do Edital, sob o risco de afrontar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

5.5. QUESTÃO DA RECORRIDA NÃO POSSUIR CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES FIRMADO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

5.5.1. Não consta no Edital a exigência de tal comprovação de possuir contrato de compartilhamento de postes firmado junto a Concessionária de energia elétrica, portanto não cabe ao pregoeiro demandar o que não é exigido pelo Edital, sob o risco de afrontar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

6. DOS PEDIDOS

6.1. A RECORRENTE IELDA MARIA GOMES BONFIM solicita a anulação dos atos que habilitaram a empresa DAM TECNOLOGIA LTDA.

6.2. A RECORRIDA DAM TECNOLOGIA LTDA solicita a manutenção da decisão administrativa que a habilitou e a declarou vencedora do certame.

7. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

7.1. Diante das razões e das contrarrazões apresentadas, e considerando:

7.1.1. que foram apresentadas razões suficientemente convincentes que justifiquem a reforma dos atos praticados;

7.1.2. que não foi possível afastar as incertezas no que diz respeito da QUESTÃO DE "FORTES INDÍCIOS DE FRAUDES" DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS; e

7.1.3. que há previsão Editalícia (Item 9.11.7) para que a licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

7.2. Decido DEFERIR PARCIALMENTE o recurso administrativo interposto, considerando-o PARCIALMENTE PROCEDENTE, em conformidade com o inciso VIII do art. 9º do Anexo ao Decreto nº 3.555/2000 e inciso VII do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

7.3. O certame deve retornar à fase de aceitação das propostas e solicitar à RECORRIDA que, nos termos dos subitens 8.9 e 9.11.7 do Edital, SOB PENA DE RECUSA DE PROPOSTA, disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

Manaus-AM, 9 de maio de 2023.



FREDSON DE OLIVEIRA CECCON- 1º Sgt
Pregoeiro

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 1 do PE 25/2022

O COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel Veterano SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231-CmdoCMA, de 10/12/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nr 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA, processo administrativo nº 64192.006103/2022-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no Item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 25/2022- Cmdo CMA/4º CTA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A. (CNPJ: 07.244.008/0002-23)

Endereço: Av. Efigênio Salles, 711, Aleixo, CEP 69055-736, Manaus-Amazonas

Domicílio Bancário: Banco Bradesco – Ag 3726 – C/C 0118283-8

Representante: CARLOS EDUARDO MORAES LIMA (Função: Diretor/Administrador)

Fone: (11) 3467-3360; (92) 3131-3388 e-mail: licitacao@enw.com.br



Item	Descrição / Especificação	Unid Med	Qnt Total	Preço Unit	Preço Total (R\$)
4	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (MANAUS-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 300 Mbps, por link VIA CABO (MANAUS-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	36	495,00	17.820,00
TOTAL					17.820,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Não houve manifestação de interesse para participar no processo de contratação cujo órgão gerenciador será o Cmdo CMA (Comando do Comando Militar da Amazônia).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em conformidade com o art. 22, § 10, do Decreto nº 7.892/2013.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de 01/06/2023 a 01/06/2024, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos Itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 31/05/2023 10:34:01-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

CARLOS EDUARDO
MORAES
LIMA:29327662873

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO MORAES
LIMA:29327662873
Dados: 2023.05.31 15:45:15 -03'00'

CARLOS EDUARDO MORAES LIMA
Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 2 do PE 25/2022

O **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr **Coronel Veterano SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo **Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/2021**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] MD/EB,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nr 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA**, processo administrativo nº **64192.006103/2022-70**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia**, especificado(s) no **Item 1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão nº 25/2022- Cmdo CMA/4º CTA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FACHINELI COMUNICACAO LTDA (CNPJ: 08.804.362/0001-47)

Endereço: Av. Maranhão, 1320, sala 101 e 102, Santa Maria, CEP 38050-470, Uberaba-MG

Domicílio Bancário: Banco do Brasil – Ag 3278-6 – C/C 28.696-6

Representante: ALEX ALAIN MATOS FACHINELI (**Função:** Diretor Financeiro)

Fone: (34) 3314 – 8894; (34) 99194-3211

e-mail: atualcomunicacao@terra.com.br



Item	Descrição / Especificação	Unid Med	Qnt Total	Preço Unit	Preço Total (R\$)
2	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- Link DEDICADO (HUMAITÁ-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 96 Mbps , por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	12	3.900,00	46.800,00
5	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (GUAJARÁ MIRIM - RO) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 400 Mbps , por link VIA CABO (GUAJARÁ MIRIM - RO), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	12	600,00	7.200,00
6	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (HUMAITÁ-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 100 Mbps , por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	36	550,00	19.800,00
7	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- BANDA LARGA (RIO PRETO DA EVA-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 100 Mbps , por link VIA CABO (RIO PRETO DA EVA-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL					97.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Não houve manifestação de interesse para participar no processo de contratação cujo órgão gerenciador será o Cmdo CMA (Comando do Comando Militar da Amazônia).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em conformidade com o art. 22, § 10, do Decreto nº 7.892/2013.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, de 01/06/2023 a 01/06/2024**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados



nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **Itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta-



belecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 31/05/2023 16:35:07-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

ALEX ALAIN
MATOS
FACHINELI:012516
75638
Assinado de forma digital
por ALEX ALAIN MATOS
FACHINELI:01251675638
Dados: 2023.05.18
17:23:09 -03'00'
ALEX ALAIN MATOS FACHINELI
Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 3 do PE 25/2022

O **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel Veterano **SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo **Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/2021**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] MD/EB,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nr 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA**, processo administrativo nº **64192.006103/2022-70**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia**, especificado(s) no **Item 1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão nº 25/2022- Cmdo CMA/4º CTA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GMAES TELECOM LTDA (CNPJ: 15.644.251/0001-86)

Endereço: Rua Carlos Seara, nº 47, sala 201, Vila Operária, CEP 88303-200, Itajaí-SC

Domicílio Bancário: Banco BTG Pactual S/A (208) – Ag 0050 – C/C 00378265-6

Representante: CESAR ROBERTO SILVA (Função: Administrador)

Fone: (47)3404-6737 / (47) 98411-4160 (CESAR) / (47) 99122-5924 (WILLIAM)

e-mail:

licitacoes@grupogmaes.com



Item	Descrição / Especificação	Unid Med	Qnt Total	Preço Unit	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- Link DEDICADO (PORTO VELHO-RO) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 140 Mbps , por link VIA CABO (PORTO VELHO-RO), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	12	1.498,00	17.976,00
TOTAL					17.976,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Não houve manifestação de interesse para participar no processo de contratação cujo órgão gerenciador será o Cmdo CMA (Comando do Comando Militar da Amazônia).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em conformidade com o art. 22, § 10, do Decreto nº 7.892/2013.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, de 01/06/2023 a 01/06/2024**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não



puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **Itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 31/05/2023 16:36:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

GMAES TELECOM
LTDA:156442510001
86
Assinado de forma digital por
GMAES TELECOM
LTDA:15644251000186
Dados: 2023.05.22 15:27:51 -03'00'

CESAR ROBERTO SILVA
Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr 4 do PE 25/2022

O **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr **Coronel Veterano SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo **Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/2021**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] MD/EB,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nr 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA**, processo administrativo nº **64192.006103/2022-70**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia**, especificado(s) no **Item 1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão nº 25/2022- Cmdo CMA/4º CTA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IELDA MARIA GOMES BONFIM-EPP (CNPJ: 28.042.482/0001-61)

Endereço: Rua Nova Palestina, 51, Crespo, CEP 69073-488

Domicílio Bancário: Banco Santander- AG 4411- C/C 13001530-5

Representante: JEAN ASSIS SANTOS DE JESUS (Função: Diretor)

Fone: 92 98111-3100

e-mail: jean@fulltelecom.net / adm@fulltelecom.net



Item	Descrição / Especificação	Unid Med	Qnt Total	Preço Unit	Preço Total (R\$)
3	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- Link DEDICADO (MANAUS-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 300 Mbps , por link VIA CABO (MANAUS-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	36	2.999,00	107.964,00
TOTAL					107.964,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Não houve manifestação de interesse para participar no processo de contratação cujo órgão gerenciador será o Cmdo CMA (Comando do Comando Militar da Amazônia).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em conformidade com o art. 22, § 10, do Decreto nº 7.892/2013.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, de 01/06/2023 a 01/06/2024**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **Itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 31/05/2023 16:57:03-0900
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

JEAN ASSIS SANTOS DE JESUS
Assinado de forma digital por
JEAN ASSIS SANTOS DE
DE JESUS:65410050282
Dados: 2023.05.30 13:28:28
-04'00"

JEAN ASSIS SANTOS DE JESUS
Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITEx
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

DIEx Nº 55-Sec Contr Li/DA/4º CTA
EB: 64192.003259/2023-80

Manaus, 30 de junho de 2023.

Do Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos
Ao Sr Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo - PE 25/2022 (DAM
TECNOLOGIA)

3. Sobre o assunto, informo que o 4º CTA conduziu o pregão eletrônico nº 25/2022, pelo Comprasnet, cujo objeto é a prestação de **serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia.**
2. As informações motivadoras para o presente expediente encontram-se resumidas no quadro abaixo:

EMPRESA:	DAM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	36.460.575/0001-34
ENDEREÇO:	RUA DO COMERCIO, Nº 99, LOJA 11, CJ CASTELO, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS-AM
RESPONSÁVEL:	YANCA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA
TELEFONE:	92 99445-7788 / 92 98200-9621
E-MAIL:	compras@damtecnologia.com.br
MOTIVO(S):	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica com indícios de fraude
IMPACTO/PREJUÍZO CAUSADO AO ÓRGÃO:	a. Demora para conclusão do certame b. Realização de diligências oficializando-se formalmente as empresas emitentes dos atestados, solicitando manifestação expressa quanto à ratificação, ou não, do conteúdo dos atestados apresentados



	c. Realização de diligências in loco no endereço da empresa emitente do atestado para apuração da autenticidade e/ou veracidade das informações contidas no atestado apresentado
INDÍCIOS/EVIDÊNCIAS DE INFRAÇÃO	a. Não comprovação da legitimidade de atestado apresentado b. Divergência entre informações dos atestados e as resposta obtidas em sede de diligência

Considerando a importância do assunto, uma vez apresentados indícios que fundamentam a suspeita de condutas faltosas, o agente público deve obrigatoriamente adotar diligências para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão 2077/2017 Plenário:

"A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa."

Diante do acima exposto, **SOLICITO** a abertura de Processo Administrativo para a apuração de condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON - S Ten
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
Orientação Normativa nº 2-SEGES/MPOG, de 06/06/2016

Anexo II- APÓS A ADJUDICAÇÃO OU RECURSO

Processo Administrativo nº 64192.000901/2023-79
Pregão Eletrônico nº 07/2023-Comdo CMA/4º CTA)

Atos Administrativos e Documentos a Serem Verificados	S/N	Folha	Obs
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	Sim	229	
• 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	Sim	229	
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	NA	-	
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	NA	-	
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	NA	-	
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	Sim	230	
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	Sim	230	
• 6.1 SICAF;	Sim	230	
• 6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	Sim	230	
• 6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	Sim	230	
• 6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	Sim	230	
• 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	Sim	230	
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	Sim	*	*
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	Sim	*	*



Atos Administrativos e Documentos a Serem Verificados		S/N	Folha	Obs
9. Houve intenção de Recurso?		Sim	*	*
• 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?		Sim	*	*
• 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		Sim	*	*
• 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		Sim	*	*
10. Houve item deserto ou fracassado?		Não	-	*
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?		Não	*	*
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:		Sim	-	
• 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;		Sim	09V	
• 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;		Sim	-	*
• 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e		Sim	-	*
• 12.4 atos de adjudicação do objeto.		Sim	-	*
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?		Sim	-	*
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		Sim	253	
• 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		Sim	253	
Item	Observação			
*	<i>Disponível por meio de sistema eletrônico no portal <<comprasgovernamentais.gov.br>>, nos termos do § 1º do Art 8º do Decreto nº 10.024/2019.</i>			

Manaus-AM, 30 de junho de 2023


FREDSON DE OLIVEIRA CECCON – ST
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023, procedo o encerramento deste processo do Pregão Eletrônico nº 25/2022, número único de processo (NUP) nº 64192.006103/2022-70, que se encerra com a folha nº 255.

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON – ST
Pregoeiro

EM BRANCO